



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 58/2014
TIPO MENOR PREÇO**

EDITAL TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 12 de setembro de 2014, às 09h e 30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, se reunirá a Comissão permanente de Licitações, designada pela portaria nº 032/2014, com a finalidade de receber propostas conforme objeto abaixo descrito.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quant.	Un	Descrição	V. Un.	Total
1	250,00	kg	Sal iodado refinado		
2	1.129,00	fr	Óleo de soja refinado 900ml		
3	161,00	Lta	Fermento em pó químico para bolo 250g		
4	2.281,00	kg	Carne bovina 2ª moída		
5	2.039,00	kg	Mamão Formosa		
6	120,00	kg	Tomate		
7	140,00	kg	Batata inglesa		
8	1.429,00	Lta	Extrato de Tomate 350g		
9	11,00	Lta	Leite em Pó integral 400g		
10	82,00	l	Leite integral (embalagem interna cartolina aluminizada - Longa Vida)		
11	110,00	kg	Melão		
12	384,00	kg	Moranga Cabutiá		
13	65,00	kg	Mortadela sem gordura fatiada		
14	121,00	kg	Queijo prato fatiado		
15	1.658,00	kg	Feijão Preto T1 pct 1 kg		
16	6,00	und	Caldo de galinha 90g		
17	2.280,00	pct	Arroz tipo 1 pcte 2Kg		
18	5,00	kg	Pimentão		
19	140,00	Lta	Milho Verde em conserva 300g		
20	10,00	pct	Canjica milho 500g		
21	40,00	fr	Vinagre Tinto 750 ml		
22	60,00	und	Abacaxi Caiano		
23	310,00	kg	Banana Prata		
24	18,00	kg	Alho		
25	90,00	kg	Manga Fruta		
26	230,00	pct	Massa de pastel média 500g		

27	15,00	kg	Banha		
28	10,00	pct	Sal grosso pcte de 1 kg		
29	90,00	kg	Carne bovina de 2ª com osso		
30	4,00	Lta	Fermento em pó 100g		
31	1.211,00	pct	Pipoca 500gr		
32	75,00	und	Café Solúvel Granulado 200g		
33	10,00	pct	Açúcar refinado pcte 1kg		
34	254,00	Lta	Achocolatado em pó instantâneo 400g		
35	3.546,00	kg	Coxa e sobrecoxa de frango resfriado		
36	5,00	kg	Bacon		
37	1.169,00	kg	Farinha de milho média		
38	1.283,00	pct	Açúcar Cristal pct 2kg		
39	174,00	kg	Creme vegetal - kg		
40	15,00	pct	Tempero pronto 300gr		
41	1.008,00	kg	Fígado bovino		
42	118,00	kg	Quirera		
43	16,00	und	Colorau 500g		
44	20,00	kg	Limão tipo Tahiti		
45	15,00	pt	Margarina sem sal 500gr		
46	16,00	pct	Farinha Mandioca 500g		
47	20,00	pct	Biscoito doce maisena 400g		
48	92,00	kg	Doce de frutas 1 kg		
49	247,00	fr	Vinagre de maçã 750ml		
50	190,00	kg	Uva comum		
51	200,00	kg	Bergamota		
52	80,00	kg	Peito de frango		
53	100,00	kg	Milho verde espiga		
54	40,00	Lta	Leite condensado 350g		
55	40,00	und	Creme de leite 350g		
56	862,00	pct	Lentilha 500gr		
57	27,00	pt	Creme de leite pasteurizado 350g		
58	86,00	und	Fermento biológico p/ pão 500g		
59	12,00	pt	Doce de leite 500gr		
60	90,00	kg	Presunto Fatiado Kg		
61	130,00	kg	Salsicha sem corante		
62	65,00	pt	Margarina com sal 500g		
63	140,00	Lta	Ervilha em conserva 350g		
64	45,00	pct	Biscoito Maria 400g		
65	51,00	pct	Orégano 100g		
66	15,00	pct	Biscoito Maria chocolate pct 400g c/ pacotes protetores internos		
67	93,00	pct	Sal amoníaco 90g		
68	80,00	kg	Carne bovina (bife)		
69	50,00	kg	Pêra		
70	296,00	pct	Massa c/ ovos cabelo de anjo 500g		
71	5,00	kg	Gelatina em pó kg		
72	200,00	pct	Biscoito doce sortido 400g		
73	40,00	kg	Suco em pó - kg		
74	80,00	und	Bife Empanado		
75	30,00	pct	Biscoito água e sal 400gr		

76	338,00	pct	Polvilho Azedo- pct 500g		
77	296,00	cx	Chá sabores diversos caixa 40g		
78	150,00	kg	Carne bovina de 1ª sem osso		
79	15,00	cx	Aveia em flocos finos 250g		
80	40,00	kg	Lentilha pct 1kg		
81	10,00	pct	Sagu pct 500g		
82	378,00	pct	Café em pó extra forte pcte kg		
83	120,00	und	Amido de milho 500g		
84	30,00	kg	Suco uva pó - pacote de 1kg		
85	50,00	und	Melancia		
86	150,00	kg	Carne bovina 2º sem osso		
87	25,00	pt	Chimia 400 g		
88	2.502,00	pct	Farinha de Trigo Especial pcte Kg		
89	989,00	dz	Ovos Vermelhos		
90	10,00	kg	Farinha de mandioca		
91	3.174,00	kg	Maça gala		
92	77,00	und	Caldo de galinha 114g		
93	80,00	und	Bife para Hambúrguer		
94	100,00	kg	Caqui		
95	330,00	und	Pão de sanduíche 500g		
96	3,00	kg	Chocolate granulado		
97	10,00	pct	Batata Palha pcte 500gr		
98	100,00	kg	Carne de Frango kg (Peito)		
99	25,00	pct	Queijo Ralado pcte 200gr		
100	1,00	pct	Canela em Pó pcte 1 kg		
101	10,00	kg	Farinha de rosca		
102	5,00	kg	Trigo para kibe		
103	30,00	pct	Polvilho doce 500g		
104	15,00	kg	Amendoim		
105	100,00	und	Gelatina 45g		
106	10,00	l	Leite Desnatado (embalagem interna cartolina aluminizada - Longa Vida)		
107	10,00	pt	Doce Beijinho e Ganache Kg		
108	50,00	kg	Abacate		
109	100,00	kg	Morango		
110	50,00	kg	Ameixa		
111	48,00	kg	Massa para lasanha cadeira kg		
112	3.738,00	kg	Banana caturra		

2 - DO CADASTRO

2.1 – Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **29 de Agosto de 2014**, os seguintes documentos:

2.1.1 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02.

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser utilizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade.

2.3 – As empresas já cadastradas e com CRC vigente deverão efetuar a renovação da documentação com prazos de validade já vencidos até a data de abertura das propostas ou anexar às mesmas junto ao CRC.

3 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos relativos à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 58/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 58/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Soledade/RS;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

OBS: A Empresa que pretender usar o benefício da Lei 123/2006, deverá juntar declaração atualizada firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme consta no item 3.2 desta Edital.

3.2 - A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.1 a 5.4 deste edital, deve apresentar no envelope de habilitação, **declaração atualizada, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.2.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.1 a 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de julho de 2007, desde que também apresente no envelope de habilitação, **declaração atualizada, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.2 - O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou entrega do objeto licitado, ou ainda revogar a licitação.

3.4 - Os documentos constantes dos itens 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial e os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.5 - Se o proponente se fizer representar deverá juntar procuração ou carta de credenciamento que deve ser apresentada no ato de abertura do processo licitatório, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.6 - O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total, conforme objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

- b) Planilha orçamentária de quantitativos, custos unitário e total, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo município;
- c) A cotação deverá ser de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Observação 1: O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço unitário por item**, das propostas classificadas por atenderem integralmente as exigências contidas neste Edital.

4.2 - Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2.1, deste edital.

5.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior a aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 - O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2.1, deste edital).

5.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8 - PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4 – O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

9 – DA ENTREGA

9.1 - Os produtos relativos à Secretaria de Educação deverão ser entregues por conta da empresa vencedora diretamente nas Escolas, Creches e Pré-Escolas (cidade e interior), semanalmente de acordo com cronograma estabelecido pelo órgão responsável (Secretaria de Educação).

9.2 - As empresas vencedoras devem seguir o cronograma de entrega conforme agendado por cada escola.

9.3 - Os produtos relativos às Secretarias de Assistência Social deverão ser entregues por conta da empresa vencedora semanalmente de acordo com cronograma e locais estabelecidos pelo órgão responsável.

9.4 - As empresas vencedoras terão prazo de 05 (cinco) dias no máximo após a solicitação para iniciar a entrega dos produtos a contar da data da emissão da autorização de compra, caso não cumprirem serão aplicadas sanções legais.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente referente aos produtos entregues no período mensal, a contar do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SEC. EDUCAÇÃO	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR	339032990100
SEC. DIVERSAS	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	339030070000

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) **Os itens cárneos deverão ser resfriados, próprio para consumo, não será aceito itens cárneos congelados;**
- b) **A data de validade dos produtos não perecíveis deverá expirar após o mês de dezembro/2014 e os produtos perecíveis deverão ser entregues próprios para consumo de acordo com a necessidade da secretaria.**
- c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- d) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;
- e) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- f) Somente terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora;
- g) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- h) Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Soledade, setor de licitações, pelo Email: compras@soledade.rs.gov.br ou telefone (54) 381-9000.

Soledade, 22 de agosto de 2014.

PAULO RICARDO CATTÂNEO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE